


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
3ª VARA CRIMINAL

 Avenida das Flores, 703, ., Jd. das Flores - CEP 06110-100, Fone: [REDACTED]
 2838-7590, Osasco-SP - E-mail: [REDACTED]

TERMO DE AUDIÊNCIA PRELIMINAR

Processo Digital nº: **1501271-21.2020.8.26.0405**
 Classe - Assunto: **Inquérito Policial - Desobediência**
 Documento de Origem: **Inquérito Policial, Inquérito Policial, Portaria - 2117101/2020 - 05º D.P. OSASCO, 7290340 - 05º D.P. OSASCO, 2117101 - 05º D.P. OSASCO**
 Autor: **Justiça Pública**
 Averiguado: **RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**
 Vítima: **A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA**

Aos 11 de março de 2022, às 15:00h, na sala de audiências da(o) 3ª Vara Criminal, do Foro de Osasco, Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, sob a presidência do(a) MM. Juiz(a) de Direito Dr(a). **DANIELLE MARTINS CARDOSO**, foi aberta a audiência preliminar. Cumpridas as formalidades legais e apregoadas as partes. Presente o **MINISTÉRIO PÚBLICO**. Presente o Dr **RAFAEL RAMOS FEIJÓ MUNHOZ-OAB 263496 DEFENSORIA PÚBLICA**. Compareceu o(a) autor(a) dos fatos **RIBAMAR ANTONIO DA SILVA**, comigo escrevente a seu cargo, ao final assinado, foi aberta audiência preliminar (art. 72 da Lei 9.099/95), nos autos e entre as partes acima referidas. Iniciados os trabalhos, o Ministério Público, reconhecendo presentes os requisitos do artigo 76 da Lei 9.099/95 e os da Lei 10.259/01, propôs **transação penal** nos seguintes termos: (a) autor(a) dos fatos deverá prestar serviço à comunidade, consistente na entrega de cesta(s) básica(s), no valor total de **R\$1.212,00 (MIL DUZENTOS E DOZE REAIS)**, a vencer em 30 (trinta) dias, a contar da data da presente audiência, em uma das entidades beneficentes a seguir: **COMUNIDADE TERAPÊUTICA - FILHOS DA LUZ, (ENTREGAR A CESTA NO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO CRIMINAL, SALA 49); PARÓQUIA ESPÍRITO SANTO (Mitra Diocesana de Osasco, com sede na Avenida Horácio Lafer, 986, Jardim das Flores, Osasco-SP. (atendimento de terça-feira a sábado das 9:00h às 18:00h) SEARA DE JESUS (Rua Alan Kardec, 173 – Bela Vista - Osasco/SP) ou CASA ANDRÉ LUIZ (Av. Presidente Médici, 1365 Jd. Mutinga – Osasco/SP).** O acordo será homologado após a entrega efetiva das cestas básicas/ou, no valor total estabelecido, bem como após a entrega dos recibos no 3º Ofício Criminal desta Comarca. Em face da aceitação da proposta pelo(a) autor(a) e por sua defesa. **Pelo (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) foi dito: aguarde-se a entrega das cestas, bem como dos recibos no 3º Ofício Criminal desta Comarca, sala 49-térreo das 13:30h às 17:30h. Após o cumprimento, determino a expedição dos ofícios de praxe para a exclusão do feito dos antecedentes e dos registros policiais** Autorizo xerox. Nada Mais. Eu, Luzinete da Silva Santos, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e subscrevi.

DANIELLE MARTINS CARDOSO
JUÍZA DE DIREITO
 Assinatura Digital